

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2025

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP” o percentual de 9,45% (nove, quarenta e cinco por cento), correspondente à inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo índice IPCA (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir de janeiro de 2023 e 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança-SP, 06 de março de 2025

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças